



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº253/2020 de 23 de outubro de 2020

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2020
PROTOCOLO 37927/2020
Processo Administrativo nº. 263/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Outubro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 035/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Márcia Ribeiro de Miranda	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Patrícia Ferreira de Matos Souza	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Geliane Quemelo	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Marinalda Pauliv Pereira	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Simone Cristina da Silva Oliveira	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 034/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Geliane Quemelo	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Isabela Alves Vieira	Conselheira Titular	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Simone Cristina da Silva Oliveira	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Célia Regina F. da Silva Ianiski	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 036/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão para Implementação e Monitoramento da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Márcia Ribeiro de Miranda	Conselheira Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Isabela Alves Vieira	Conselheira Titular	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Marinalda Pauliv Pereira	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº253/2020 de 23 de outubro de 2020

Página 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 037/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de inscrição do **Programa de Aprendizagem- Ação Integrada do Adolescente ao Mundo do Trabalho**, executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE de Fazenda Rio Grande-PR, que terá como público-alvo adolescentes de 14 a 18 anos para diversas áreas, com perfil socioeconômico familiar preferencialmente de 0 a 3 salários-mínimos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 038/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Inclusão Digital na Educação Especial referente aos meses de maio e junho de 2020, através do Termo de Colaboração 002/2020, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 039/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas da Deliberação 054/2016- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, repasse Fundo a Fundo do Programa Liberdade Cidadã, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 040/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas da Deliberação 055/2016- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, repasse Fundo a Fundo do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº253/2020 de 23 de outubro de 2020

Página 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 041/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a finalização no Sistema SIFF da Prestação de Contas da Deliberação Deliberação 062/2016- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA, repasse Fundo a Fundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.


Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 042/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas da Deliberação 081/2017- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, repasse Fundo a Fundo do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% (trinta por cento) do valor do repasse.

Art. 3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020.


Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	285.2020
Solicitante		PROCESSO Nº	0037863/2020
Secretaria Municipal de Urbanismo			
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Propriedade		Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/05 art 17		CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel		Bairro	Cidade
Rua Rio Olapoque, nº 1202 (ud 01) e Rua Rio Olapoque, nº 1196 (ud 02)		Iguazu	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço		Lote	Quadra
Entre a Rua Rio Paranaíba e a Rua Rio Itai		07	06
		Planta	Jardim Margarida
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes		Serviços públicos e comunitários	
☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer	
3 - TERRENO:			
Forma		Pavimentação	Topografia
Regular		Asfalto	Em nível
Área total (m²)		360,00	LD divide Lote 04 (m)
Frente Rua Rio Olapoque (m)		12,00	LD divide Lote 08 (m)
			30,00
			30,00
			12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área de fração de terreno (m²)		Valores Unitários (R\$/m²)	
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00		VU Mínimo: 318,72	
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00		VU Máximo: 374,96	
		VU Médio: 431,30	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)			
Valor Total R\$ 2.699,71			
Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos			
Valor SL01 R\$ 1.349,86 Um mil, trezentos e quarenta e nove reais oitenta e seis centavos			
Valor SL02 R\$ 1.349,86 Um mil, trezentos e quarenta e nove reais oitenta e seis centavos			
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades			
Metodologia			
Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado		Número de ofertas	
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	
Absorção pelo mercado		Nível de demanda	
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula		Ofício	Comarca
66.430		Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
			Outros documentos
			Alvará 668/2020 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 05/06/2020, conforme protocolo 33.134/2020;			
* Inscrição Imobiliária 054.011.0354.001			

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2020


Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985


Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109


Jonathan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

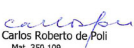
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	285.2020
Solicitante		PROCESSO Nº	0037863/2020
Secretaria Municipal de Urbanismo			
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
 			
 			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2020


Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

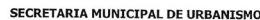

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109


Jonathan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº253/2020 de 23 de outubro de 2020

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		290.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 28814/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: L. Negrelli Imóveis EIRELI - ME		
Endereço do Imóvel: Rua da Chava de Ouro, nº319 (unidade 01) e Rua da Chava de Ouro, nº325 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Proximidades da Avenida Aurora Lote: 17 Quadra: 27 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente R. da Chava de Ouro (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 18 (m): 18,00 LE divide Lote 16 (m): 18,00 Fundos div Lote 05 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da Fração de terreno (m²): Valores Unitários (R\$/m²):		
Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 372,27 Valor (Sublote 01): 47.306,76		
Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.306,76		
Sublote 03 (Fração de terreno): 108,00 VU Máximo: 503,67		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 1.892,04 Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos		
Valor SL01 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Aborção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 30.561 Ócio: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 330/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 19/03/2020, conforme protocolo 13.987/2020;		
• Inscrição Imobiliária 064.092.0234.		

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		291.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 37736/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Eduardo Congro Venturi EIRELI		
Endereço do Imóvel: Rua Letônia, nº131 (ud01); Rua Letônia, nº137 (ud02); Rua Letônia, nº143 (ud03) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Proximidades da Rua Sônia Lote: 05 Quadra: 10 Planta: Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Letônia (m): 18,00 Frente Rua (m): ***** LD div Lote 06 (m): 20,00 LE div Lote 04 (m): 20,00 Fundos div Lote 20 (m): 18,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Valores Unitários (R\$/m²):		
Sublote 01 (Fração de terreno): 120,00 VU Mínimo: 372,27 Valor (Sublote 01): 52.556,40		
Sublote 02 (Fração de terreno): 120,00 VU Médio: 437,97 Valor (Sublote 02): 52.556,40		
Sublote 03 (Fração de terreno): 120,00 VU Máximo: 503,67 Valor (Sublote 03): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)		
Valor Total R\$: 4.730,07 Quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos		
Valor SL01 R\$: 1.576,69 Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos		
Valor SL02 R\$: 1.576,69 Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos		
Valor SL03 R\$: 1.576,69 Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Aborção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 38.322 Ócio: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 045/2017 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 29/11/2016, conforme protocolo 23.711/2016;		
• Inscrição Imobiliária 014.024.0150.		

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		290.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 28814/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

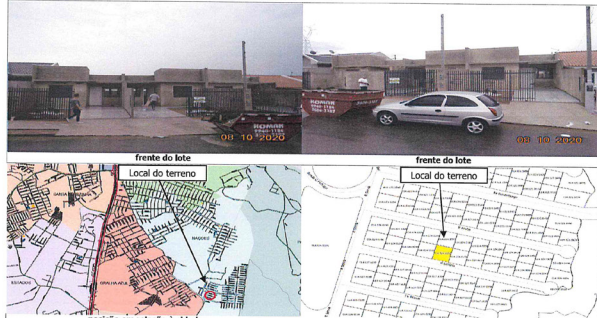
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		291.2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 37736/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº253/2020 de 23 de outubro de 2020

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		292.2020	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		32979/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Estatuto ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário			
Endereço do imóvel			
Rua Mangostão, nº449 (unidade 01) e Rua Mangostão, nº455 (unidade 02)			
Referência do endereço			
Proximidade da Rua Guatunga			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes			
☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços			
Infra-estrutura urbana			
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Pavimentação			
☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública			
Serviços públicos e comunitários			
☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária			
☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO:			
Forma			
Regular Irregular			
Pavimentação			
Asfalto			
Topografia			
Em nível			
Situação			
Meio de Quadra			
Superfície			
Seca			
Área total (m²)			
335,65			
Frente Rua Mangostão (m)			
12,00			
Frente (m)			

LD divide Lote 02 (m)			
18,67			
LE divide Lote 04 (m)			
20,41			
Fundo de Terço da Cruz (m)			
12,10			
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²)			
Sublote 01 (fração de terreno): 128,15			
Sublote 02 (fração de terreno): 115,50			
Valores Unitários (R\$/m²)			
VU Mínimo: 372,27			
VU Médio: 437,97			
VU Máximo: 503,67			
Valores da Fração de Terreno (R\$)			
Valor (Sublote 01): 52.432,10			
Valor (Sublote 02): 50.585,54			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)			
Valor Total R\$			
2.064,15			
Dois mil e sessenta e quatro reais e quinze centavos			
Valor SL01 R\$			
1.652,44			
Hum mil e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos			
Valor SL02 R\$			
1.611,71			
Hum mil e onze reais e setenta e um centavos			
Número de unidades habitacionais			
02 (duas) unidades			
Metodologia			
Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado			
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado			
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas			
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda			
☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula			
65.112			
Ofício			
Registro de Imóveis			
Comarca			
Fazenda Rio Grande - PR			
Outros documentos			
Alvará 476/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 08/05/2020, conforme protocolo 24.503/2020;			
• Inscrição Imobiliária 054.102.0038.			

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		293.2020	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		30424/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Estatuto ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário			
Endereço do imóvel			
Rua Suécia, nº77 (unidade 01) e Rua Suécia, nº83 (unidade 02)			
Referência do endereço			
Entre a Rua Nicargua e a Rua Honduras			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes			
☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços			
Infra-estrutura urbana			
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Pavimentação			
☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública			
Serviços públicos e comunitários			
☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária			
☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO:			
Forma			
Regular Irregular			
Pavimentação			
Asfalto			
Topografia			
Em nível			
Situação			
Meio de Quadra			
Superfície			
Seca			
Área total (m²)			
366,00			
Frente Rua Suécia (m)			
12,00			
Frente (m)			

LD divide Lote 06 (m)			
30,00			
LE divide Lote 04 (m)			
30,00			
Fundo de Terço da Cruz (m)			
12,00			
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²)			
Sublote 01 (fração de terreno): 189,00			
Sublote 02 (fração de terreno): 189,00			
Valores Unitários (R\$/m²)			
VU Mínimo: 347,69			
VU Médio: 409,05			
VU Máximo: 470,41			
Valores da Fração de Terreno (R\$)			
Valor (Sublote 01): 73.426,60			
Valor (Sublote 02): 73.426,60			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)			
Valor Total R\$			
2.945,16			
Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos			
Valor SL01 R\$			
1.472,58			
Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos			
Valor SL02 R\$			
1.472,58			
Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos			
Número de unidades habitacionais			
02 (duas) unidades			
Metodologia			
Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado			
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado			
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas			
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda			
☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula			
28.853			
Ofício			
Registro de Imóveis			
Comarca			
Fazenda Rio Grande - PR			
Outros documentos			
Alvará 750/2019 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 11/11/2019, conforme protocolo 40.222/2019;			
• Inscrição Imobiliária 011.039.0508			

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		292.2020	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		32979/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realiação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		293.2020	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		30424/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realiação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 294.2020	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 11099/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Boris Alexandre de Almeida			
Endereço do Imóvel Avenida Paris, nº 945 "Condomínio Residencial Paris 951 unidade B"		Bairro Nações	Cidade Fazenda Rio Grande UF PR
Referência do endereço Entre Rua Madri e Rua Lisboa		Lote 04	Quadra 33 Planta Green Portugal II
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública	
Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO (sublote C):			
Formato Regular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Meio de Quadra Superfície Seca
Área total (fração B) (m²) 123,00	Frete Avenida Paris (m) 6,00	Frete (m) *****	LD divisa unidade A (m) 20,52 LE divisa unidade C (m) 20,52 Ponto de Lote nº 101 Nações R. Barbosa (m) 6,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/04):			
Área da fração de terreno (m²) Sublote B (fração de terreno): 123,00	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67	Valor da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote B): 53.870,31	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):			
Valor Total R\$ 2.154,81 Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 04 (quatro) unidades		Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 55.651	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 236/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 06/03/2019, conforme protocolo 9.240/2020;			
• Inscrição Imobiliária 014.039.0120.002.			

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 294.2020	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 11099/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612